



INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

IND 9967 /2013

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 9967/2013

Folha N° 01 - 02

Sugere ao Governo do Distrito Federal, inclusão dos profissionais de Educação Física no quadro de funcionários da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para trabalhar nas Academias de Saúde em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Governo do Distrito Federal, inclusão dos profissionais de Educação Física no quadro de funcionários da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para trabalhar nas Academias de Saúde em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

As atividades esportivas fazem bem para o homem, pois através delas é possível obter equilíbrio físico e emocional. Além disso, são formas de envolver jovens, crianças, afastando-os das drogas e da promiscuidade.

Para se praticar esportes é necessário que um profissional da área de educação física faça uma avaliação e oriente o avaliado, de acordo com a sua capacidade, respeitando os limites físicos de cada ser humano.

Essa avaliação deve ser oferecida pelo governo a população de forma gratuita, pois a saúde está diretamente ligada à prática de esportes e exercícios físicos. É neste sentido que a inserção de um profissional específico para esta e avaliação e orientação deve ser implementada, para que todos tenham o direito de aprimorar sua saúde e praticar esporte de forma orientada e segura.

A comemoração do dia do profissional de educação física acontece no dia 1º de setembro, em razão de a profissão ter sido regulamentada nessa data.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2.013.

Deputado Dr. Michel
PEN/DF




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 13/03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 9967/2013

Folha N° 02 - 02